



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia
Seção de Assuntos Institucionais
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 06/2024

Dispõe sobre processo para seleção de candidatos à função de Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e com turmas ofertadas pelo IFMG Campus Santa Luzia.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, torna público o presente edital para seleção de candidatos interessados à função de Coordenação Geral no IFMG *Campus* Santa Luzia do Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de candidatos para a função de Coordenação Geral no IFMG *Campus* Santa Luzia do Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pela Direção do IFMG *Campus* Santa Luzia.

1.3. Conforme o Catálogo de Cursos do Programa Trilhas de Futuro, o IFMG *Campus* Santa Luzia está credenciado a ofertar 2 (dois) cursos técnicos concomitantes ao ensino médio: Técnico em Paisagismo e Técnico em Segurança do Trabalho.

1.4. Caberá ao IFMG *Campus* Santa Luzia a decisão pela oferta dos cursos, de acordo com as regras do credenciamento no Programa Trilhas de Futuro.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar candidatos para a função de Coordenador Geral no IFMG *Campus* Santa Luzia do Programa Trilhas de Futuro, conforme pré-requisitos expostos no Quadro 1:

Quadro 1. Vagas e pré-requisitos exigidos aos candidatos:

Função	Número de vagas	Pré-requisitos (eliminatórios)
Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG - <i>Campus</i> Santa Luzia	01 (uma)	a) Possuir formação acadêmica em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , e b) Possuir experiência efetiva ou temporária na Rede Federal de

		Educação Profissional, Científica e Tecnológica de, no mínimo, 01 (um) ano.
--	--	---

2.2. A classificação dos candidatos acontecerá conforme o Anexo I deste Edital.

2.2.1. Para o cálculo da pontuação autodeclarada e que será posteriormente avaliada pela Comissão Avaliadora, o candidato deverá se atentar:

a) para a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação: o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

b) para a comprovação de experiência profissional: a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:

I. portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia etc.), se cargos/funções públicas; em caso de empresas privadas, apresentar a comprovação por meio de registro em contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

II. comprovações oficiais que o vinculem como coordenador de projetos (de pesquisa ou extensão ou ensino) emitidas pela instituição de ensino, em papel timbrado e com o período em que o projeto esteve em vigência.

III. declaração de tempo de serviço em que conste claros a função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

IV. caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

V. as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. Em documentos em que não fique clara a quantidade de semestres trabalhados, a Comissão Avaliadora considerará grupos de 100 (cem) dias letivos como sendo equivalentes a 01 (um) semestre.

c) para a comprovação da publicação dos artigos científicos: deverão permitir a identificação do periódico de publicação, de maneira que a Comissão Avaliadora possa conferir o Qualis e atribuir a respectiva pontuação.

d) para a comprovação de autoria de livros, o candidato deverá apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica (para conferência da data de publicação).

e) para a comprovação de autoria de capítulos, o candidato deverá apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica (para conferência da data de publicação), bem como do sumário em que conste a autoria do capítulo.

2.3. A depender da necessidade e da dotação orçamentária, é facultado à Direção do IFMG *Campus* Santa Luzia aprovar a convocação de mais de um candidato para a função elencada no Quadro I, respeitada a classificação final deste Edital.

2.4. A depender da necessidade e da dotação orçamentária, é facultado à Direção do IFMG *Campus* Santa Luzia dispensar membros da equipe, devendo haver a reorganização das atribuições entre os membros que permanecerem, zelando pela manutenção e qualidade dos cursos.

2.5. Caso o Programa Trilhas de Futuro no *Campus* Santa Luzia não seja aprovado para implementação pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), à Direção do *Campus* reserva-se o direito de dispensar a Coordenação Geral, sem qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da não aprovação.

2.6. Para a inscrição na função elencada neste Edital, é pré-requisito básico para o candidato a idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição neste processo seletivo.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O recurso orçamentário para o pagamento das remunerações será garantido pelos repasses da Coordenação do Programa Trilhas de Futuro, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

3.2. O IFMG *Campus* Santa Luzia receberá os recursos do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro e honrará o pagamento dos membros da equipe, mediante apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas e aprovação da chefia imediata.

3.3. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo responsável pela Coordenação Geral serão assinados pela Direção do IFMG *Campus* Santa Luzia.

3.4. A remuneração e a carga horária para a função de Coordenação Geral estão contemplados no Quadro 2.

Quadro 2. Função, valor da remuneração e carga horária de trabalho:

Função	Valor da remuneração	Carga horária	Referência para o valor da remuneração
Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia.	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)	12 horas/semanal	*Acima de 80% do número de estudantes matriculados nas turmas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia.

**Abaixo de 80%, a remuneração será proporcional ao número de estudantes matriculados.*

3.5. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG ao IFMG *Campus* Santa Luzia.

3.6. Caso o membro da equipe não cumpra a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de maneira proporcional às horas trabalhadas durante o mês.

3.7. O valor da remuneração poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, uma vez que, conforme os critérios estabelecidos em edital específico da SEE-MG, os repasses do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro estão condicionados ao número de matrículas ativas em cada turma ofertada pelo IFMG *Campus* Santa Luzia, sendo este monitoramento realizado periodicamente.

3.8. O número máximo de alunos, por turma e curso, é de 40 (quarenta) estudantes. A partir do monitoramento de frequência mensal dos estudantes, o índice de evasão observado em cada turma será o parâmetro adotado pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Santa Luzia para a possível redução no valor da bolsa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial.

3.9. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade de zelar pela correção dos seus atos e responsabilidade com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos objetos deste Edital.

3.10. O Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro deverá trabalhar presencialmente no IFMG *Campus* Santa Luzia, no mínimo, 3 (três) dias por semana, no período matutino, para atendimento aos professores, membros da equipe técnico-administrativa e aos estudantes.

3.11. A critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Santa Luzia, a carga horária semanal dos membros da equipe, total ou parcialmente, poderá ser cumprida de maneira remota.

3.12. Conforme o Edital do Trilhas do Futuro da SEE-MG, as aulas dos cursos técnicos ofertados pelo Programa Trilhas de Futuro têm previsão de início no mês de março de 2024.

4. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) COORDENADOR(A) GERAL, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- ser o(a) interlocutor(a) com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), requerendo a ela e fornecendo-lhe dados necessários ao bom andamento dos cursos;
- ser o(a) interlocutor(a) entre a equipe e a Direção do IFMG *Campus* Santa Luzia, requerendo a ela e fornecendo-lhe dados necessários ao bom andamento dos cursos;
- manter contato com as escolas estaduais e particulares, local onde os estudantes cursam o ensino médio regular, criando parcerias que tragam benefícios à formação técnica desse estudante;
- manter contato com o Município de Santa Luzia e circunvizinhos, local de domicílio dos estudantes, de maneira a buscar políticas que garantam baixos índices de retenção, reprovação e abandono dos cursos técnicos;
- realizar a gestão dos cursos, executando e acompanhando os processos relativos ao bom andamento dos cursos e das aulas;
- requerer dados à Coordenação Pedagógica de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos;
- coordenar, acompanhar e monitorar o pagamento da remuneração aos membros da equipe, conforme as regras expostas neste Edital;
- elaborar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, políticas que garantam baixos índices de retenção, reprovação e abandono; e
- organizar calendário de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

4.2. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

4.3. O Coordenador Geral que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais no IFMG *Campus* Santa Luzia, independente do prazo, deverá comunicar à Direção do *campus* para que a sua permanência na função seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento dos cursos e as disposições legais vigentes.

4.4. É vedado ao servidor do IFMG *Campus* Santa Luzia, quando da percepção de remuneração vinculada a este Edital, o cumprimento da carga horária prevista no Quadro 2 durante sua jornada regular de trabalho.

4.5. A qualquer momento, por determinação da Direção do *Campus* Santa Luzia, o Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro no *campus* poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.5.1. Será resguardado ao Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro no *Campus* Santa Luzia o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (o recurso deverá ser enviado no formato .PDF para o e-mail trilhas.santaluzia@ifmg.edu.br).

4.5.2. Após receber o recurso, a Direção do IFMG *Campus* Santa Luzia terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.5.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada no período de **12 a 16 de fevereiro de 2024**, por meio de preenchimento do formulário disponível [AQUI](#). Se preferir, o candidato poderá digitar o endereço <https://forms.gle/NhcQiKmnL55L9CVC6>

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em formato .PDF:

a) os documentos comprobatórios de formação acadêmica em nível de pós-graduação *stricto sensu* e de experiência efetiva ou temporária na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de, no mínimo, 01 (um) ano (pré-requisitos conforme o Quadro 1 do item 2.1) em arquivo único;

- b) os documentos comprobatórios do Grupo 1 do Anexo I (experiência profissional) em arquivo único e organizados conforme a ordem expressa no barema;
- c) o documento comprobatório do Grupo 2 do Anexo I (título de doutorado);
- d) os documentos comprobatórios do Grupo 3 do Anexo I (publicação de livros e/ou capítulos de livros) (conforme item 2.2.1) em arquivo único.
- e) o barema (Anexo I) devidamente preenchido com as pontuações autodeclaradas e os totais;
- f) o formulário de identificação da produção acadêmica e científica do candidato (Anexo II) devidamente preenchido.

5.2.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declara serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

5.2.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.2.3. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.2.4. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo as demais desconsideradas.

5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, e nem as realizadas por meios distintos do estipulado no item 5.1.

5.4. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

5.5. O candidato poderá se inscrever para outras funções do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Santa Luzia, desde que atenda aos pré-requisitos necessários.

5.5.1. Embora lhe seja garantido o direito de se inscrever para mais de uma função do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Santa Luzia, ao candidato será permitido assumir apenas uma função de Coordenação, cabendo a ele a decisão de qual delas assumir.

5.6. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexo I). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 1) e classificatório (conforme Anexo I), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. O resultado preliminar será divulgado **a partir do dia 19/02/2024** na página eletrônica do IFMG *Campus* Santa Luzia (www.ifmg.edu.br/santaluzia).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o formulário para interposição de recurso (Anexo III) no formato .PDF para o e-mail trilhas.santaluzia@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG *Campus* Santa Luzia (www.ifmg.edu.br/santaluzia).

6.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- a) candidato com maior pontuação no Grupo 1.
- b) candidato com maior pontuação no Grupo 2.
- c) candidato com maior pontuação no Grupo 3.
- d) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

6.7. Os candidatos excedentes poderão ser convocados a assumirem a respectiva função em turmas adicionais do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Santa Luzia.

6.8. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo IV.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.

7.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato poderá responder nas esferas civil, penal e administrativa, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Santa Luzia, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br/santaluzia.

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

7.5. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades do IFMG *Campus* Santa Luzia.

7.6. A seleção para atuar como Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) ou com o IFMG *Campus* Santa Luzia ou com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e terá tempo pré-estabelecido.

7.7. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo, a critério da Direção do IFMG *Campus* Santa Luzia, ser prorrogado por igual período.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo a Direção do IFMG *Campus* Santa Luzia como suporte para as decisões.

ANEXO I BAREMA DE PONTUAÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
Endereço residencial:		
Telefone para contato:		
1) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória).		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
1.1. Experiência em cargo de direção em instituições de ensino autorizadas pelo MEC.	2,0 pontos por semestre (limitado a 12,0 pontos).	
1.2. Experiência na função de coordenador de setores	1,5 ponto por semestre (limitado a 12,0 pontos).	

administrativos em instituições de ensino autorizadas pelo MEC.		
1.3. Experiência como coordenador titular de curso (técnico, graduação ou pós-graduação) em instituições de ensino autorizadas pelo MEC.	1,5 pontos por semestre (limitado a 12,0 pontos).	
1.4. Experiência como coordenador de projetos de ensino, de pesquisa e/ou de extensão em instituições de ensino autorizadas pelo MEC.	1,5 pontos por semestre de vigência do projeto (limitado a 12,0 pontos).	
1.5. Experiência como professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.	2,0 pontos por semestre letivo de efetivo exercício na docência (limitado a 12,0 pontos).	
1.6. Experiência como professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) em outras instituições.	1,0 ponto por semestre letivo de efetivo exercício na docência (limitado a 12,0 pontos).	
1.7. Experiência como professor em cursos de graduação (em IES autorizada pelo MEC).	1,0 ponto por semestre letivo de efetivo exercício na docência (limitado a 12,0 pontos).	
1.8. Experiência como professor em cursos de pós-graduação (em IES autorizada pelo MEC).	1,0 ponto por semestre letivo de efetivo exercício na docência (limitado a 12,0 pontos).	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 1		
2) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (apenas se possuir a titulação concluída no ato da inscrição).		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
Diploma de Doutorado (em curso reconhecido pela CAPES).	5,0 pontos (limitado a um curso).	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 2		
3) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (mediante comprovação obrigatória).		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
3.1. Artigos científicos publicados em periódicos com Qualis A (conforme classificação de periódicos da CAPES, quadriênio 2017-2020).	3,0 pontos por artigo (limitado a 12,0 pontos).	
3.2. Artigos científicos publicados em periódicos com Qualis B1 e B2 (conforme classificação de periódicos da CAPES, quadriênio 2017-2020).	1,5 pontos por artigo (limitado a 12,0 pontos).	
3.3. Artigos científicos publicados em periódicos com Qualis B3 e B4 (conforme classificação de periódicos da CAPES, quadriênio 2017-2020).	1,0 ponto por artigo (limitado a 12,0 pontos).	
3.4. Livro Completo com ISBN – Autor / Co-autor.	2,0 pontos por livro (limitado a 12,0 pontos).	

3.5. Capítulo de livro com ISBN.	1,0 ponto por capítulo (limitado a 12,0 pontos).	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 3		
PONTUAÇÃO TOTAL GERAL		

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA

IDENTIFICAÇÃO			
Nome completo:			
Candidato à função de:			
Título do artigo	Periódico	Qualis Capes (conforme Quadriênio 2017-2020)	Link para o artigo
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
Título do Livro/Capítulo	Editora	ISBN	Link para o livro (se houver)
1.			
2.			
3.			
4.			

5.			
----	--	--	--

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DO PROGRAMA TRILHAS DE FUTURO	
Edital 006/2024	
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
Nome:	
Candidato à função de:	
FUNDAMENTAÇÃO	
(Local e data)	
Assinatura do candidato	

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Inscrições <i>online</i>	12/02/2024 a 16/02/2024
Resultado preliminar	A partir do dia 19/02/2024
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato, a critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia

Santa Luzia, 08 de fevereiro de 2024.



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 09/02/2024, às 11:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1827267** e o código CRC **FE57E778**.

23716.000252/2024-53

1827267v1